



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2014 /2001

**“Contém autorização para que o Chefe do
Executivo faça Doação de lote no Bairro
São Geraldo”.**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG,
através de seu Plenário, APROVA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a
fazer a doação do Lote 07 (sete), da quadra 04 (quatro) , na Rua Tocantis,
bairro São Geraldo, ao Sr. José David da Silva Filho, motorista, CPF –
229.538.096/00.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula
7.838 no CRI de Dorés do Indaia – MG

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos vinte e cinco dias do mês de
maio do ano de dois mil e um (25 -05-2001)

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal